

Nacional do Ensino Médio - Enem, do Ministério da Educação, com peso de 10%.

III - para a administração central, ao somatório:

a) da média dos Índices Agregados de Cumprimento de Metas - IACM, das Faculdades de Tecnologia - FATEC’s, ponderada pelo número de alunos, com peso de 27,8%;

b) da média dos Índices Agregados de Cumprimen-to de Metas - IACM, das Escolas Técnicas - ETEC’s, ponderada pelo número de alunos, com peso de 33,3%;

c) do percentual entre os resultados alcançados e as metas previstas no Programa de Expansão - PE, com peso de 35%; e

d) do percentual entre os resultados alcançados e as metas previstas no Plano Plurianual - PPA, com peso de 3,9%.

Parágrafo único - Para fins de determinação do valor a que se referem as alíneas “c” e “d” do inc. III deste artigo, considerar-se-á:

1. igual a 1, quando as metas forem cumpridas integralmente;

2. nunca inferior a 0 (zero);

ANEXO I

a que se refere o art. 2º, I da Resolução Conjunta CC/SF/SEP/SGP-4, de 28-4-2009

QUADRO I

GRUPOS E MELHORES RESULTADOS DO SAI DE FATEC E ETEC DO PERÍODO DE 2004 A 2008

Tipo de Unidade	Grupo	Resultado Obtido	Unidade de Referência	Ano do Resultado Obtido
FATEC	com Egressos	76,5	FATEC Botucatu	2007
FATEC	sem Concluintes	79,5	FATEC Marília	2007
ETEC	até 350 alunos	89,9	ETEC Prof. Matheus Leite de Abreu	2008
ETEC	de 351 a 700 alunos	89,7	ETEC de São José do Rio Pardo	2008
ETEC	de 701 a 1000 alunos	89,1	ETEC Massuyuki Kawano	2008
ETEC	de 1001 a 1500 alunos	82,3	ETEC Dona Escolástica Rosa	2008
ETEC	acima de 1501 alunos	75,7	ETEC Rubens de Faria e Souza	2008

QUADRO II

GRUPOS E MELHORES RESULTADOS DO ENEM DE ETEC DO PERÍODO DE 2004 A 2008

Grupo	Resultado Obtido	Unidade de Referência	Ano do Resultado Obtido
até 350 alunos	57,71	ETEC Astor de Mattos Carvalho	2007
de 351 a 700 alunos	72,14	ETEC Martinho Di Ciero	2007
de 701 a 1000 alunos	71,59	ETEC Prof. Armando Bayeux da Silva	2007
de 1001 a 1500 alunos	72,15	ETEC Conselheiro Antonio Prado	2007
acima de 1501 alunos	75,56	ETEC de São Paulo	2007

ANEXO II

a que se refere o art. 2º, II da Resolução Conjunta CC/SF/SEP/SGP-4, de 28-4-2009

QUADRO I

METAS DO PROGRAMA DE EXPANSÃO PARA 2008

GRUPO	INDICADOR	META		PESO
		Nº	Resultado	
Ensino Tecnológico	Número de Unidades Implementadas	1	43	19,00%
	Número de vagas Abertas em Unidades de Ensino	2	3.100	17,50%
	Número de vagas Mantidas U.E.	3	24.130	3,20%
Ensino Técnico	Número de Unidades Implementadas	4	138	17,50%
	Número de vagas Abertas	5	21.600	19,00%
	Número de vagas Mantidas	6	98.940	3,20%
Ensino Técnico	Número de vagas Abertas	7	15.120	17,50%
	Número de vagas Mantidas	8	39.120	3,20%

QUADRO II

METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2008

ÁREA/Unidade	INDICADOR	META		PESO
		Nº	Resultado	
Ensino Tecnológico	Capacitação de Pessoal Técnico Administrativo	1	310	14,30%
Ensino Técnico		2	1.940	14,30%
Ensino Médio		3	1.676	14,30%
ETEC	Ensino à Distância	4	10.000	28,60%
	Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores	5	8.000	28,60%

Retificação do D.O. de 28-4-2009 <p>Na resolução CC-14, de 27-4-2009, no artigo 1º - ...</p>
<p>No inciso IV, leia-se como segue e não como cons-tou: ... of. PR.9.G-354-2009, processo Fussesp-38782-2009.</p>

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Despacho do Coordenador, de 28-4-2009 <p>Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>MUNICÍPIO DE PERUIBE - Processo GG-541-2008</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA</p> <p>A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMII-25-630-08, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</p> <p>Da Vigência</p> <p>O presente convênio vigorará até 31-7-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA</p> <p>Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.</p>

Comunicação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-4-2009

A vista dos elementos de instrução do presente auto, Ratifico o ato de dispensa de licitação da Diretora do Departamento de Administração, para assinatura de clipping com a Imprensa Oficial do Estado S/A, em cumprimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações, combinada com a Lei Estadual nº 6.544/89. Processo Secom nº 004/08.

3. considerado até o limite de 1,20, em caso de superação das metas.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 4º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, enviará relatório à comissão a que se refere o art. 6º da LC 1.086-2009, contendo uma avaliação do cumprimento das metas e as respectivas justificativas para o desempenho do exercício de 2008.

Artigo 5º - Os indicadores, as metas, as informações utilizadas para a definição e apuração, e os resultados dos indicadores a que se refere esta resolução, deverão ser divulgados no sitio eletrônico oficial da Secretaria de Desenvolvimento e do Ceeteps, bem como encaminhados para o endereço do correio eletrônico institucional dos servidores e empregados que dispõem dos mesmos.

Parágrafo único - Os resultados deverão ser consolidados em relatórios e distribuídos para todos os dirigentes do Ceeteps e arquivados nos setores responsáveis pela sua apuração e pela documentação.

Artigo 6º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO II <p>Do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM</p> <p>Artigo 3º - Os indicadores a que se refere o art. 1º desta resolução conjunta serão consolidados por meio da apuração do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, a que se refere o inc. IV do art. 4º da LC 1.086-2009, que corresponderá: <p>I - para as Faculdades de Tecnologia - FATEC’s, à razão entre o resultado alcançado pela respectiva Fatec em 2008 e o melhor resultado do período de 2004 a 2008 das FATEC’s do seu grupo, extraídos do Sistema de Avaliação Institucional - SAI e do Sistema de Acompanhamento Institucional de Egressos - Saie;</p> <p>II - para as Escolas Técnicas - ETEC’s, ao somatório:</p> <p>a) da razão entre o resultado alcançado pela respectiva Etec em 2008 e o melhor resultado do período de 2004 a 2008 das ETEC’s do seu grupo, extraídos do Sistema de Avaliação Institucional - SAI e do Sistema de Acompanhamento Institucional de Egressos - Saie, com peso de 90%; e</p> <p>b) da razão entre o resultado alcançado pela respectiva Etec em 2008 e o melhor resultado do período de 2004 a 2008 das ETEC’s do seu grupo, no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do Ministério da Educação, com peso de 10%.</p> <p>III - para a administração central, ao somatório:</p> <p>a) da média dos Índices Agregados de Cumprimento de Metas - IACM, das Faculdades de Tecnologia - FATEC’s, ponderada pelo número de alunos, com peso de 27,8%;</p> <p>b) da média dos Índices Agregados de Cumprimento de Metas - IACM, das Escolas Técnicas - ETEC’s, ponderada pelo número de alunos, com peso de 33,3%;</p> <p>c) do percentual entre os resultados alcançados e as metas previstas no Programa de Expansão - PE, com peso de 35%; e</p> </p>
d) do percentual entre os resultados alcançados e as metas previstas no Plano Plurianual - PPA, com peso de 3,9%. <p>Parágrafo único - Para fins de determinação do valor a que se referem as alíneas “c” e “d” do inc. III deste artigo, considerar-se-á: <p>1. igual a 1, quando as metas forem cumpridas integralmente;</p> <p>2. nunca inferior a 0 (zero);</p> <p>3. considerado até o limite de 1,20, em caso de superação das metas.</p> </p>

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 4º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, enviará relatório à comissão a que se refere o art. 6º da LC 1.086-2009, contendo uma avaliação do cumprimento das metas e as respectivas justificativas para o desempenho do exercício de 2008.

Artigo 5º - Os indicadores, as metas, as informações utilizadas para a definição e apuração, e os resultados dos indicadores a que se refere esta resolução, deverão ser divulgados no sitio eletrônico oficial da Secretaria de Desenvolvimento e do Ceeteps, bem como encaminhados para o endereço do correio eletrônico institucional dos servidores e empregados que dispõem dos mesmos.

Parágrafo único - Os resultados deverão ser consolidados em relatórios e distribuídos para todos os dirigentes do Cee-tps e arquivados nos setores responsáveis pela sua apuração e pela documentação.

Artigo 6º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I <p>a que se refere o art. 2º, I da Resolução Conjunta CC/SF/SEP/SGP-4, de 28-4-2009</p> <p>QUADRO I</p> <p>GRUPOS E MELHORES RESULTADOS DO SAI DE FATEC E ETEC DO PERÍODO DE 2004 A 2008</p>				
Tipo de Unidade	Grupo	Resultado Obtido	Unidade de Referência	Ano do Resultado Obtido
FATEC	com Egressos	76,5	FATEC Botucatu	2007
FATEC	sem Concluintes	79,5	FATEC Marília	2007
ETEC	até 350 alunos	89,9	ETEC Prof. Matheus Leite de Abreu	2008
ETEC	de 351 a 700 alunos	89,7	ETEC de São José do Rio Pardo	2008
ETEC	de 701 a 1000 alunos	89,1	ETEC Massuyuki Kawano	2008
ETEC	de 1001 a 1500 alunos	82,3	ETEC Dona Escolástica Rosa	2008
ETEC	acima de 1501 alunos	75,7	ETEC Rubens de Faria e Souza	2008

QUADRO II <p>GRUPOS E MELHORES RESULTADOS DO ENEM DE ETEC DO PERÍODO DE 2004 A 2008</p>			
Grupo	Resultado Obtido	Unidade de Referência	Ano do Resultado Obtido
até 350 alunos	57,71	ETEC Astor de Mattos Carvalho	2007
de 351 a 700 alunos	72,14	ETEC Martinho Di Ciero	2007
de 701 a 1000 alunos	71,59	ETEC Prof. Armando Bayeux da Silva	2007
de 1001 a 1500 alunos	72,15	ETEC Conselheiro Antonio Prado	2007
acima de 1501 alunos	75,56	ETEC de São Paulo	2007

ANEXO II <p>a que se refere o art. 2º, II da Resolução Conjunta CC/SF/SEP/SGP-4, de 28-4-2009</p> <p>QUADRO I</p> <p>METAS DO PROGRAMA DE EXPANSÃO PARA 2008</p>				
GRUPO	INDICADOR	META		PESO
		Nº	Resultado	
Ensino Tecnológico	Número de Unidades Implementadas	1	43	19,00%
	Número de vagas Abertas em Unidades de Ensino	2	3.100	17,50%
	Número de vagas Mantidas U.E.	3	24.130	3,20%
Ensino Técnico	Número de Unidades Implementadas	4	138	17,50%
	Número de vagas Abertas	5	21.600	19,00%
	Número de vagas Mantidas	6	98.940	3,20%
Ensino Técnico	Número de vagas Abertas	7	15.120	17,50%
	Número de vagas Mantidas	8	39.120	3,20%

QUADRO II <p>METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2008</p>				
ÁREA/Unidade	INDICADOR	META		PESO
		Nº	Resultado	
Ensino Tecnológico	Capacitação de Pessoal Técnico Administrativo	1	310	14,30%
Ensino Técnico		2	1.940	14,30%
Ensino Médio		3	1.676	14,30%
ETEC	Ensino à Distância	4	10.000	28,60%
	Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores	5	8.000	28,60%

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA
Deliberação CONDESB - 7, de 28-4-2009 <p>O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º, da Lei Complementar n.º 815, de 30/07/96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno;</p> <p>Considerando o pleito do Município de Guarujá consubstanciado no Ofício n.º 373/2009 e no Ofício do Agente Técnico DT/AGT 019/09; e</p> <p>Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do Fundo em sua 65.a Reunião Ordinária realizada nesta data; resolve:</p> <p>Artigo 1º - Cancelar o Processo Fundo nº 001/05, de interesse da Prefeitura de Guarujá, tornando sem efeito as Deliberações Condesb nº 003/05 e 015/2007, referente ao contrato Sinalvím - III etapa, em virtude da inclusão de novas vias no hall de interesse metropolitano, bem como a desatualização dos orçamentos em função do tempo decorrido entre sua elaboração e o momento atual;</p> <p>Artigo 2º - O saldo correspondente a esse projeto retornará ao Fundo e ficará a disposição da Prefeitura de Guarujá para utilização em outros projetos oportunamente.</p> <p>Artigo 3º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.</p>

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA
Deliberação CONDESB - 7, de 28-4-2009 <p>O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º, da Lei Complementar n.º 815, de 30/07/96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno;</p> <p>Considerando o pleito do Município de Guarujá consubstanciado no Ofício n.º 373/2009 e no Ofício do Agente Técnico DT/AGT 019/09; e</p> <p>Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do Fundo em sua 65.a Reunião Ordinária realizada nesta data; resolve:</p> <p>Artigo 1º - Cancelar o Processo Fundo nº 001/05, de interesse da Prefeitura de Guarujá, tornando sem efeito as Deliberações Condesb nº 003/05 e 015/2007, referente ao contrato Sinalvím - III etapa, em virtude da inclusão de novas vias no hall de interesse metropolitano, bem como a desatualização dos orçamentos em função do tempo decorrido entre sua elaboração e o momento atual;</p> <p>Artigo 2º - O saldo correspondente a esse projeto retornará ao Fundo e ficará a disposição da Prefeitura de Guarujá para utilização em outros projetos oportunamente.</p> <p>Artigo 3º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.</p>

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA
Deliberação CONDESB - 7, de 28-4-2009 <p>O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º, da Lei Complementar n.º 815, de 30/07/96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno;</p> <p>Considerando o pleito do Município de Guarujá consubstanciado no Ofício n.º 373/2009 e no Ofício do Agente Técnico DT/AGT 019/09; e</p> <p>Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do Fundo em sua 65.a Reunião Ordinária realizada nesta data; resolve:</p> <p>Artigo 1º - Cancelar o Processo Fundo nº 001/05, de interesse da Prefeitura de Guarujá, tornando sem efeito as Deliberações Condesb nº 003/05 e 015/2007, referente ao contrato Sinalvím - III etapa, em virtude da inclusão de novas vias no hall de interesse metropolitano, bem como a desatualização dos orçamentos em função do tempo decorrido entre sua elaboração e o momento atual;</p> <p>Artigo 2º - O saldo correspondente a esse projeto retornará ao Fundo e ficará a disposição da Prefeitura de Guarujá para utilização em outros projetos oportunamente.</p> <p>Artigo 3º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.</p>

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA
Deliberação CONDESB - 7, de 28-4-2009 <p>O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º, da Lei Complementar n.º 815, de 30/07/96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno;</p> <p>Considerando o pleito do Município de Guarujá consubstanciado no Ofício n.º 373/2009 e no Ofício do Agente Técnico DT/AGT 019/09; e</p> <p>Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do Fundo em sua 65.a Reunião Ordinária realizada nesta data; resolve:</p> <p>Artigo 1º - Cancelar o Processo Fundo nº 001/05, de interesse da Prefeitura de Guarujá, tornando sem efeito as Deliberações Condesb nº 003/05 e 015/2007, referente ao contrato Sinalvím - III etapa, em virtude da inclusão de novas vias no hall de interesse metropolitano, bem como a desatualização dos orçamentos em função do tempo decorrido entre sua elaboração e o momento atual;</p> <p>Artigo 2º - O saldo correspondente a esse projeto retornará ao Fundo e ficará a disposição da Prefeitura de Guarujá para utilização em outros projetos oportunamente.</p> <p>Artigo 3º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.</p>

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA
Deliberação CONDESB - 7, de 28-4-2009 <p>O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º, da Lei Complementar n.º 815, de 30/07/96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno;</p> <p>Considerando o pleito do Município de Guarujá consubstanciado no Ofício n.º 373/2009 e no Ofício do Agente Técnico DT/AGT 019/09; e</p> <p>Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do Fundo em sua 65.a Reunião Ordinária realizada nesta data; resolve:</p> <p>Artigo 1º - Cancelar o Processo Fundo nº 001/05, de interesse da Prefeitura de Guarujá, tornando sem efeito as Deliberações Condesb nº 003/05 e 015/2007, referente ao contrato Sinalvím - III etapa, em virtude da inclusão de novas vias no hall de interesse metropolitano, bem como a desatualização dos orçamentos em função do tempo decorrido entre sua elaboração e o momento atual;</p> <p>Artigo 2º - O saldo correspondente a esse projeto retornará ao Fundo e ficará a disposição da Prefeitura de Guarujá para utilização em outros projetos oportunamente.</p> <p>Artigo 3º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.</p>

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA
Deliberação CONDESB - 7, de 28-4-2009 <p>O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º, da Lei Complementar n.º 815, de 30/07/96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno;</p> <p>Considerando o pleito do Município de Guarujá consubstanciado no Ofício n.º 373/2009 e no Ofício do Agente Técnico DT/AGT 019/09; e</p> <p>Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do Fundo em sua 65.a Reunião Ordinária realizada nesta data; resolve:</p> <p>Artigo 1º - Cancelar o Processo Fundo nº 001/05, de interesse da Prefeitura de Guarujá, tornando sem efeito as Deliberações Condesb nº 003/05 e 015/2007, referente ao contrato Sinalvím - III etapa, em virtude da inclusão de novas vias no hall de interesse metropolitano, bem como a desatualização dos orçamentos em função do tempo decorrido entre sua elaboração e o momento atual;</p> <p>Artigo 2º - O saldo correspondente a esse projeto retornará ao Fundo e ficará a disposição da Prefeitura de Guarujá para utilização em outros projetos oportunamente.</p> <p>Artigo 3º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.</p>

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA
Deliberação CONDESB - 7, de 28-4-2009 <p>O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º, da Lei Complementar n.º 815, de 30/07/96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno;</p> <p>Considerando o pleito do Município de Guarujá consubstanciado no Ofício n.º 373/2009 e no Ofício do Agente Técnico DT/AGT 019/09; e</p> <p>Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do Fundo em sua 65.a Reunião Ordinária realizada nesta data; resolve:</p> <p>Artigo 1º - Cancelar o Processo Fundo nº 001/05, de interesse da Prefeitura de Guarujá, tornando sem efeito as Deliberações Condesb nº 003/05 e 015/2007, referente ao contrato Sinalvím - III etapa, em virtude da inclusão de novas vias no hall de interesse metropolitano, bem como a desatualização dos orçamentos em função do tempo decorrido entre sua elaboração e o momento atual;</p> <p>Artigo 2º - O saldo correspondente a esse projeto retornará ao Fundo e ficará a disposição da Prefeitura de Guarujá para utilização em outros projetos oportunamente.</p> <p>Artigo 3º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.</p>

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA
Deliberação CONDESB - 7, de 28-4-2009 <p>O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º, da Lei Complementar n.º 815, de 30/07/96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno;</p> <p>Considerando o pleito do Município de Guarujá consubstanciado no Ofício n.º 373/2009 e no Ofício do Agente Técnico DT/AGT 019/09; e</p> <p>Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do Fundo em sua 65.a Reunião Ordinária realizada nesta data; resolve:</p> <p>Artigo 1º - Cancelar o Processo Fundo nº 001/05, de interesse da Prefeitura de Guarujá, tornando sem efeito as Deliberações Condesb nº 003/05 e 015/2007, referente ao contrato Sinalvím - III etapa, em virtude da inclusão de novas vias no hall de interesse metropolitano, bem como a desatualização dos orçamentos em função do tempo decorrido entre sua elaboração e o momento atual;</p> <p>Artigo 2º - O saldo correspondente a esse projeto retornará ao Fundo e ficará a disposição da Prefeitura de Guarujá para utilização em outros projetos oportunamente.</p> <p>Artigo 3º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.</p>

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA
Deliberação CONDESB - 7, de 28-4-2009 <p>O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º, da Lei Complementar n.º 815, de 30/07/96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno;</p> <p>Considerando o pleito do Município de Guarujá consubstanciado no Ofício n.º 373/2009 e no Ofício do Agente Técnico DT/AGT 019/09; e</p> <p>Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do Fundo em sua 65.a Reunião Ordinária realizada nesta data; resolve:</p> <p>Artigo 1º - Cancelar o Processo Fundo nº 001/05, de interesse da Prefeitura de Guarujá, tornando sem efeito as Deliberações Condesb nº 003/05 e 015/2007, referente ao contrato Sinalvím - III etapa, em virtude da inclusão de novas vias no hall de interesse metropolitano, bem como a desatualização dos orçamentos em função do tempo decorrido entre sua elaboração e o momento atual;</p> <p>Artigo 2º - O saldo correspondente a esse projeto retornará ao Fundo e ficará a disposição da Prefeitura de Guarujá para utilização em outros projetos oportunamente.</p> <p>Artigo 3º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.</p>

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA
Deliberação CONDESB - 7, de 28-4-2009 <p>O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os artigos 3º e 4º, da Lei Complementar n.º 815, de 30/07/96 e Artigo 1º do seu Regimento Interno;</p> <p>Considerando o pleito do Município de Guarujá consubstanciado no Ofício n.º 373/2009 e no Ofício do Agente Técnico DT/AGT 019/09; e</p> <p>Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do Fundo em sua 65.a Reunião Ordinária realizada nesta data; resolve:</p> <p>Artigo 1º - Cancelar o Processo Fundo nº 001/05, de interesse da Prefeitura de Guarujá, tornando sem efeito as Deliberações Condesb nº 003/05 e 015/2007, referente ao contrato Sinalvím - III etapa, em virtude da inclusão de novas vias no hall de interesse metropolitano, bem como a desatualização dos orçamentos em função do tempo decorrido entre sua elaboração e o momento atual;</p> <p>Artigo 2º - O saldo correspondente a esse projeto retornará ao Fundo e ficará a disposição da Prefeitura de Guarujá para utilização em outros projetos oportunamente.</p> <p>Artigo 3º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.</p>